



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**

**CONSULTA PÚBLICA DO PRODUTO DO GRUPO DE TRABALHO DE REVISÃO DA
TERMINOLOGIA DE TIPOS DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE**

INTRODUÇÃO

O Grupo de Trabalho de Revisão da Terminologia de Tipos de Estabelecimentos de Saúde foi instituído pela Portaria nº 810/GM/MS, de 8 de maio de 2014, com o objetivo de “discutir e apresentar proposta para revisão das terminologias utilizadas para identificar os tipos de Estabelecimentos de Saúde e suas respectivas conceituações, buscando padronizar os conceitos existentes, considerando não somente as políticas nacionais, mas também as realidades locais”.

A classificação de tipos de estabelecimentos de saúde é utilizada como referência nacional pelo Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) para agrupar em categorias os vários modelos de estabelecimentos de saúde existentes no país, fornecendo uma classificação estatística geral, capaz de apresentar um panorama da oferta de serviços de saúde disponíveis do país, com informações importantes para a gestão e para a pesquisa em geral. .

Durante o tempo, essa classificação evoluiu de forma relativamente desordenada, sem uma reflexão maior acerca do seu significado, muitas vezes conformada apenas com base na realidade das políticas do Sistema Único de Saúde (SUS). Por essa razão, a classificação adotada até o momento não se aplica à totalidade dos estabelecimentos de saúde existentes no país, não refletem as realidades locais e não permitem inferir a real oferta de serviços, sendo estes grandes motivadores para a revisão prevista no Art. 7º da supracitada Portaria:

“Fica estabelecido, como diretriz para o GT, que a terminologia de tipos de estabelecimentos de saúde tem por objetivo realizar uma distinção geral entre os vários estabelecimentos de saúde existentes, incorporando todo e qualquer tipo existente em território nacional, que deverá possuir conceito e terminologia desatrelando a políticas ou programas específicos.”

Outra questão importante que motivou a revisão diz respeito às informações estatísticas e à comparabilidade internacional. Erros de classificação ocorridos pelo viés de seleção são relativamente frequentes, impactando diretamente nas estatísticas, na formulação e na implementação de políticas de saúde.

Em que pese a inexistência de uma terminologia ou uma classificação em nível internacional capaz de suportar o nível de diferenciação entre estabelecimentos adotados no Brasil, é apresentado neste documento o produto resultante das discussões realizadas entre representantes do Ministério da Saúde (MS), Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Foram 20 encontros realizados entre setembro de 2014 e julho de 2015.

PRINCIPAIS DEFINIÇÕES E CONCEITOS

Estabelecimento de Saúde

O primeiro produto do grupo, necessário à continuidade dos trabalhos, foi a construção do conceito de estabelecimento de saúde. Nesse sentido, definiu-se estabelecimento de saúde como se segue:

“Estabelecimento de Saúde é o espaço físico delimitado e permanente onde são realizadas ações e serviços de saúde humana sob responsabilidade técnica.”

Essa definição traz à luz uma questão intrinsecamente relevante aos critérios mínimos para se considerar algo como um estabelecimento de saúde, que serão explicadas adiante:

I) Espaço físico delimitado e permanente: está relacionado à infraestrutura necessária para se considerar um espaço como estabelecimento de saúde. Não estão excluídos estabelecimentos móveis, como embarcações, carretas, etc. Isso significa que estruturas temporárias, como barracas, tendas ou atendimentos realizados em regime de mutirão em locais públicos abertos, não podem ser consideradas estabelecimentos de saúde.

II) Onde são realizadas: há a intenção de que se entenda a obrigatoriedade do efetivo funcionamento, já que não se pode afirmar qual a finalidade de uma instalação física que não esteja em execução de suas atividades. Ou seja, um espaço desativado ou em construção pode facilmente ser alocado para outras atividades que não saúde, não podendo ser considerado como um estabelecimento de saúde nesta situação.

III) Ações e serviços de saúde de natureza humana: A necessidade de que o estabelecimento de saúde realize “ações e serviços de saúde humana” permite que a saúde seja entendida em seu amplo espectro, possibilitando a identificação de estabelecimentos que realizam ações de vigilância, regulação ou gestão da saúde, e não somente estabelecimentos de caráter assistencial. Outrossim, impede seu uso para outros estabelecimentos que não têm o foco direto na saúde humana, como por exemplo os estabelecimentos que visam a saúde veterinária, salões de beleza, clínicas de estética, dentre outros, que embora sejam de interesse para a vigilância sanitária, não devem ser considerados como estabelecimentos de saúde.

IV) Responsabilidade técnica: a introdução do conceito de “responsabilidade técnica” vem ao encontro da legislação vigente, já que não se pode desempenhar ações e serviços de saúde sem que exista a figura de uma pessoa física legalmente responsáveis por elas.

Tipo de Estabelecimento de Saúde, Atividade Principal, Atividade Secundária e Atividade Não Permitida

Outro conceito extremamente importante para a sequência da discussão é relativa a qual o significado de “tipo de estabelecimento”, sendo definido que:

“Tipo de Estabelecimento de Saúde’ é uma classificação que possibilita a identificação da oferta de ações e serviços pelos estabelecimentos de saúde, considerando: infraestrutura existente, densidade tecnológica, natureza jurídica e recursos humanos.”

Uma questão importante apontada pelo Grupo é que, atualmente, os tipos de estabelecimentos no CNES são identificados por um processo de seleção do usuário/operador que, através de uma lista de possibilidades, seleciona o que melhor caracteriza o estabelecimento de saúde de acordo com diversos

documentos publicados com os respectivos conceitos. Ex: “Hospital”, “Unidade Básica de Saúde”, “Centro Especializado em Reabilitação I”, etc.

O GT apontou a necessidade de alterar a lógica de enquadramento dos estabelecimentos de saúde, que deixaria de ser tratado como uma terminologia e seria tratado como uma classificação, a ser atribuída de forma automática, de acordo com uma série de escolhas durante o cadastramento do estabelecimento de saúde.

Dessa forma, buscou-se categorizar as atividades que são desempenhadas nos estabelecimentos de saúde, de forma genérica, e que seriam escolhidas pelo operador no momento de um cadastramento. Para tanto, houve a necessidade de determinar a atividade principal e as atividades secundárias que poderiam ser desempenhadas por um determinado estabelecimento de saúde.

Nesse sentido, a **atividade principal** seria aquela preponderante do estabelecimento, ou aquela que diferencia o tipo de atendimento realizado no local. Além disso, as **atividades secundárias**, quando for o caso, permitem demonstrar quais as demais atividades não preponderantes desempenhadas.

Assim, a partir da definição das atividades principal e secundárias é que o estabelecimento será classificado. O conjunto de atividades discutidas e conceituadas encontra-se no anexo I. Estas foram didaticamente divididas em grupos, como pode ser observado, para facilitar a escolha do usuário/operador. Entretanto, a seleção sempre será de uma atividade e não de um grupo.

Como exemplo, pode-se citar a classificação de um estabelecimento como “Hospital”:

- A atividade principal de um hospital é a “*Internação*”, pois é a atividade preponderante neste tipo de estabelecimento;
- Um hospital, para funcionar, sempre possui a atividade de “*Apoio Diagnóstico*”, mas esta não é uma atividade preponderante, e sim uma atividade secundária à sua atividade principal, sendo considerada uma atividade secundária obrigatória;
- Alguns hospitais, entretanto, realizam a atividade “*Consulta Ambulatorial*” ou mesmo “*Assistência a Emergências*”, mas nem todos as realizam, sendo estas consideradas atividades secundárias opcionais em um hospital.

Pode haver também, no escopo de uma determinada classificação, um conjunto de atividades secundárias chamadas de **atividades não permitidas** que, caso selecionadas, não permitirão que aquela classificação seja realizada.

No exemplo anterior, pode-se observar que uma classificação de tipo de estabelecimento poderá ter atividades secundárias obrigatórias, que são necessárias estarem selecionadas para se chegar a uma determinada classificação, e atividades secundárias opcionais, ou seja, que poderão estar identificadas caso o estabelecimento realize, mas que não são necessárias para se chegar a uma classificação.

Na figura abaixo, as seleções das atividades exemplificadas acima resultariam em uma classificação de tipo de estabelecimento “Hospital”:

Atividades e Classificação

Atividade Principal:

Atividades Secundárias:

Selecionadas:

TIPO DE ESTABELECIMENTO

No anexo II, estão apresentadas todas as possibilidades de classificação discutidas no Grupo.

Dessa forma, por meio desta Consulta Pública, coloca-se à disposição da sociedade a classificação de tipos de estabelecimentos proposta pelo GT, além das atividades nelas utilizadas.

As contribuições ou dúvidas acerca desta Consulta Pública devem ser enviadas para o sítio eletrônico <http://goo.gl/forms/9YIvhy2WG3>.

ANEXO I: ATIVIDADES UTILIZADAS PARA CLASSIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

GRUPO DE ATIVIDADES	ATIVIDADES
Assistência à Saúde: conjunto de ações e serviços de saúde cuja finalidade seja o diagnóstico, o tratamento, acompanhamento e reabilitação de pacientes, bem como atividades destinadas ao processo de capacitação do indivíduo em melhorar, controlar e promover sua saúde, bem como prevenir doenças ou sofrimento mental em indivíduos ou populações	Consulta Ambulatorial: atendimento dispensado a indivíduos cuja condição de saúde estável lhes permita comparecer ao estabelecimento e retornar ao local de origem, realizado por profissionais de saúde de nível superior, com a finalidade de fornecer parecer, instrução ou examinar determinada situação, a fim de decidir sobre um plano de ação ou prescrição terapêutica dentro da sua área de atuação.
	Apoio Diagnóstico: ações e serviços que se utilizam de recursos físicos e tecnológicos (ex: Raios X, Ultrassonografia, Ressonância Magnética, Análises Clínicas/Laboratoriais, Eletrocardiografia, Endoscopia, etc) com o objetivo de auxiliar, de forma complementar, a determinação da natureza de uma doença ou estado, ou a diferenciação entre elas, melhorando a tomada de decisão assistencial.
	Terapias Especiais: atividades voltadas exclusivamente para a realização de hemodiálise, quimioterapia, radioterapia, hemoterapia ou cirurgias ambulatoriais.
	Reabilitação: conjunto de ações e serviços orientados a desenvolver ou ampliar a capacidade funcional e desempenho dos indivíduos, proteger a saúde e prevenir agravos, de modo a contribuir para autonomia, acesso à direitos e

suscetíveis.	participação em todas as esferas da vida social.
	Concessão, Manutenção e Adaptação de OPM: as Órteses, Próteses Materiais Especiais e Meios de Locomoção (OPM) constituem ferramentas do processo terapêutico da reabilitação, contribuindo fundamentalmente na superação de barreiras, devendo ser prescritas de forma individualizada por profissional capacitado. A concessão de OPM deve obrigatoriamente estar atrelada à adaptação, manutenção e treino de uso da mesma.
	Atenção Domiciliar: ações e serviços prestados de forma substitutiva ou complementar à internação hospitalar ou atendimento ambulatorial, caracterizados pelo conjunto de tratamento de doenças, reabilitação, promoção à saúde e prevenção, englobando internação e/ou assistência prestadas em domicílio.
	Assistência a Emergências: cuidados destinados a pacientes com agravos que necessitam de atendimento imediato por risco iminente de morte.
	Assistência Farmacêutica: conjunto de ações e serviços de saúde que visem assegurar a assistência terapêutica integral e a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, tendo o medicamento como insumo essencial e visando ao seu acesso e ao seu uso racional. Exclui-se a logística de medicamentos e imunobiológicos (ver Gestão da Saúde > Logística).
	Internação: cuidados ou tratamentos prestados a um indivíduo, por razões clínicas e /ou cirúrgicas, que demandem a ocupação de um leito por um período igual ou superior a 24 horas.
	Assistência Intermediária: conjunto de ações realizadas entre a internação e o atendimento ambulatorial, para realização de procedimentos clínicos, cirúrgicos, diagnósticos e terapêuticos, que requeiram a permanência do paciente em um leito por um período inferior a 24h.
	Atenção Psicossocial: conjunto de ações intersetoriais de caráter territorial e comunitário que visa à substituição do modelo asilar manicomial, por meio de cuidados que possibilitem a reabilitação psicossocial das pessoas em sofrimento psíquico ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, garantindo atenção contínua às situações de crise em saúde mental e articulação do cuidado com outros pontos de atenção.
	Atenção Básica: conjunto de ações e serviços longitudinais de saúde no âmbito individual e coletivo, de caráter territorial e comunitário, que abrange o cuidado/tratamento, a promoção e proteção da saúde, a prevenção de agravos, a vigilância em saúde, a reabilitação e a redução de danos à saúde, coordenando ou integrando o cuidado fornecido em outros pontos de atenção.

	<p>Assistência Obstétrica e Neonatal: conjunto de cuidados ou tratamentos prestados à gestante, parturiente e recém-nascido por razões obstétricas ou neonatais.</p> <p>Telessaúde: serviços que utilizam tecnologias da informação e comunicação como meio para desenvolver ações de apoio a Atenção à Saúde e de Educação Permanente em Saúde, com o fim de realizar apoio diagnóstico, ações educativas, esclarecer dúvidas dos profissionais de saúde e gestores de saúde.</p> <p>Atenção Hemoterápica ou Hematológica: conjunto de ações que integram o ciclo do sangue, desde a captação do doador, processamento, testes sorológicos, testes imunohematológicos, distribuição e transfusão de sangue de maneira total ou parcial.</p> <p>Promoção da Saúde, Prevenção de Doenças e Agravos e Produção do Cuidado: conjunto de ações e serviços de saúde, de caráter individual ou coletivo, compreendendo práticas corporais, artísticas e culturais, atividades físicas, promoção da alimentação saudável ou educação em saúde.</p>
<p>Vigilância em Saúde: processos contínuos e sistemáticos de coleta, consolidação, análise e disseminação de dados sobre eventos relacionados à saúde, visando o planejamento e a implementação de medidas de saúde pública para a proteção da saúde da população, a prevenção e controle de riscos, agravos e doenças, bem como para a promoção da saúde (Portaria nº 1.378/GM/MS/2013).</p>	<p>Vigilância de Zoonoses: conjunto de ações e serviços de vigilância, prevenção e controle de zoonoses e de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para a saúde pública. Engloba as atividades realizadas para a investigação epidemiológica de zoonoses, de doenças de transmissão vetorial e de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos; vacinação animal contra zoonoses, de acordo com a normatização do Ministério da Saúde; diagnóstico laboratorial de zoonoses e identificação de espécies de animais; controle da população de animais domésticos e domesticados, em situações excepcionais, em áreas determinadas, por tempo definido, para o controle da propagação de zoonoses; controle da população de animais sinantrópicos, vetores, roedores, animais peçonhentos e venenosos, de forma temporária ou permanente; coleta, recebimento, acondicionamento, conservação e transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais para encaminhamento aos laboratórios, com vistas à identificação ou ao diagnóstico laboratorial de zoonoses; necropsia e investigação de morte de animais suspeitos de zoonoses; recolhimento, apreensão, captura e transporte de animais; recepção de animais vivos e de cadáveres de animais; manutenção e cuidados básicos aos animais recolhidos; destinação adequada dos animais recolhidos (resgate, transferência ou eutanásia); gerenciamento de resíduos oriundos dos serviços gerados pelas atividades de vigilância em zoonoses; adoção de medidas de biossegurança, inspeção zoossanitária; educação em saúde, visando à guarda ou à posse responsável de animais para a prevenção de zoonoses.</p> <p>Análises Laboratoriais Relacionadas à Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador: ações e serviços de análises laboratoriais de interesse à saúde pública, vinculado a órgãos ou entidades da</p>

Administração Pública direta ou indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, e das fundações mantidas pelo poder Público (Portaria Conjunta nº 1, de 6 de setembro de 2013). Pertencem ao âmbito de atuação da SVS/CGLAB os Laboratórios de Referência Nacional e Regional integrantes das redes de laboratórios de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde, bem como os 27 Laboratórios Centrais - LACEN (Referência: PRT nº 70/2004; PRT nº 2.031/2004 e POC nº 01/2013). Engloba as atividades realizadas para monitoramento de resistência microbiana; apoio complementar ao diagnóstico de doenças e outros agravos à saúde; análises relacionadas com:

- a. água ambiental; água para hemodiálise; alimento, inclusive bebida, água envasada;
- b. insumo, embalagem, aditivo alimentar, contaminante orgânico ou inorgânico, resíduo de agrotóxico, resíduo de medicamento veterinário;
- c. cigarro, cigarrilha, charuto, produto fumífero, derivado ou não do tabaco;
- d. conjunto, reagente, insumo destinado a diagnóstico;
- e. cosmético, produto de higiene pessoal, perfume;
- f. equipamento ou material médico-hospitalar, odontológico, hemoterápico, de diagnóstico laboratorial, de diagnóstico por imagem;
- g. imunobiológico ou respectiva substância ativa, sangue, hemoderivado;
- h. medicamento para uso humano, substância ativa, insumo farmacêutico;
- i. órgão, tecido humano ou veterinário para uso em transplante ou reconstituição;
- j. produto, material ou equipamentos para saúde;
- k. produto que envolva possibilidade de risco à saúde, obtido por engenharia genética, outro procedimento ou submetido à fonte de radiação;
- l. radioisótopo, radiofármaco, produto radioativo utilizado em diagnóstico ou terapia;
- m. saneante destinado à higienização, desinfecção ou desinfestação em ambiente domiciliar, hospitalar, coletivo;
- n. análise laboratorial relacionada à toxicologia humana;
- o. análise laboratorial relacionada à resistência microbiana em serviço de saúde;
- p. outra análise laboratorial relacionada à vigilância em surto de toxinfecção;
- q. outra análise laboratorial relacionada à vigilância em portos, aeroportos e fronteiras;
- r. análise laboratorial relacionada a outro produto para o controle de risco à saúde da população;
- s. análise laboratorial de interesse sanitário.

Vigilância de Saúde do Trabalhador: conjunto de ações e serviços de vigilância em saúde, clínico-assistenciais e de suporte técnico-pedagógico, voltadas para a atenção integral à saúde do trabalhador. Engloba as atividades realizadas para organizar dados e informações com enfoque epidemiológico; realizar análise de situação de saúde; identificar o perfil da saúde da população trabalhadora, considerando a análise da situação de saúde; intervir nos fatores

	<p>determinantes dos riscos e agravos à saúde da população trabalhadora, visando eliminá-los ou, na sua impossibilidade, atenuá-los e controlá-los; avaliar o impacto das medidas adotadas para eliminação, controle e atenuação dos fatores determinantes dos riscos e agravos à saúde; atuar na promoção da saúde; desempenhar as funções de suporte técnico, de educação permanente, de coordenação de projetos, de vigilância e assistência à saúde dos trabalhadores, no âmbito da sua área de abrangência; prestar apoio matricial para o desenvolvimento das ações de saúde do trabalhador na atenção primária em saúde, nos serviços especializados e de urgência e emergência, bem como na promoção e vigilância nos diversos pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde; atuar como centro articulador e organizador das ações intra e intersetoriais de saúde do trabalhador, assumindo a retaguarda técnica especializada para o conjunto de ações e serviços da rede SUS, tornando polo irradiador de ações e experiências de atenção integral a saúde do trabalhador e de vigilância.</p>
	<p>Esclarecimento da Causa Mortis de Óbitos: realização de autópsia para determinação de causa mortis de óbitos, com ou sem assistência médica, sem elucidação diagnóstica, em especial aqueles sob investigação epidemiológica. Engloba as atividades voltadas para necropsia, exame macroscópico, exame histopatológico, exame citológico, exame imuno-histoquímico, notificação dos casos de Doença Notificação Compulsória, notificação dos casos de Doença Notificação Compulsória Imediata, notificação de óbito de menor de um ano, notificação de óbito materno; encaminhamento dos resultados dos exames complementares das autópsias para Vigilância Epidemiológica.</p>
<p>Gestão da Saúde: atividades de cunho administrativo ou técnico-administrativo que englobam o planejamento e a administração de sistemas e de planos de saúde, a regulação assistencial, do acesso e de sistemas de saúde e a logística de insumos da atenção à saúde.</p>	<p>Administração: compreende os processos de formulação, implementação, planejamento e administração das políticas, sistemas e práticas de saúde. Abrange a organização dos serviços de saúde, bem como a articulação das práticas de saúde (individual e coletiva) nos níveis central, regional e local de um sistema ou rede de saúde. Inclui-se as atividades realizadas para a gestão, controle, avaliação e auditoria de sistemas ou redes de saúde, bem como a atividade administrativa do Tratamento Fora de Domicílio. Exclui-se as atividades de gestão interna nos estabelecimentos e serviços de saúde.</p> <p>Regulação Assistencial: compreende a organização, o controle, o gerenciamento e a priorização do acesso e dos fluxos assistenciais, por meio de autoridade sanitária exercida por profissional de saúde no seu âmbito de atuação legal, para a garantia do acesso baseada em protocolos, classificação de risco e demais critérios de priorização. Inclui-se as atividades de regulação assistencial realizadas tanto pelo Sistema Único de Saúde quanto pelas operadoras de planos de saúde, seja hospitalar ou ambulatorial, eletiva ou de urgência, as atividades de regulação de ambulâncias públicas ou privadas.</p> <p>Logística de Insumos: estocagem, organização e distribuição, para os estabelecimentos de saúde, de medicamentos, imunobiológicos, kit de</p>

	<p>diagnóstico, produtos químicos e equipamentos de controle vetorial ou produtos para a saúde.</p> <p>Regulação de Transplantes e Logística de Órgãos, Tecidos e Células do Corpo Humano: compreende as ações e serviços para regulação de acesso a transplantes, bem como o acondicionamento, gerenciamento e distribuição dos órgãos, tecidos e células do corpo humano.</p>
<p>Outras Atividades Relacionadas à Saúde Humana: atividades que visam apoiar ou complementar de forma indireta as demais atividades.</p>	<p>Hospitalidade: serviços que visam alojar temporariamente e apoiar indivíduos que necessitam permanecer fora de sua residência/moradia para acessar serviços de saúde não ofertados em sua localidade de origem, podendo dispor de atividades assistenciais simples, principalmente relacionados a cuidados básicos.</p>
	<p>Confecção de Órteses e Próteses Dentárias: serviço de fabricação e produção de órteses e próteses dentárias com o intuito de apoiar ações de assistência em saúde.</p>

ANEXO II: CLASSIFICAÇÕES DOS TIPOS DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

TIPO DE ESTABELECIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
Unidade Básica de Saúde	<p>Atividade Principal: Assistência à Saúde > Atenção Básica</p> <p>Atividade Secundária Obrigatória: Assistência à Saúde > Consulta Ambulatorial</p> <p>Atividades Secundárias Opcionais: Assistência à Saúde > Assistência Domiciliar; Assistência à Saúde > Assistência Farmacêutica; Assistência à Saúde > Apoio Diagnóstico</p> <p>Atividades Não Permitidas: Assistência à Saúde > Internação Hospitalar; Outras Atividades Relacionadas à Saúde Humana (grupo); Gestão da Saúde (grupo)</p>
Central de Gestão em Saúde	<p>Atividade Principal: Gestão da Saúde > Administração</p> <p>Atividades Secundárias Opcionais: Gestão da Saúde > Regulação Assistencial; Gestão da Saúde > Logística de Insumos;</p> <p>Atividades Não Permitidas: Assistência à Saúde (grupo); Outras Atividades Relacionadas à Saúde Humana (grupo)</p>
Central de Regulação	<p>Atividade Principal: Gestão da Saúde > Regulação Assistencial</p> <p>Secundária Obrigatória: nenhuma</p> <p>Atividades Não Permitidas: Assistência à Saúde (grupo); Gestão da Saúde > Administração; Gestão da Saúde > Logística de Insumos; Outras Atividades Relacionadas à Saúde Humana (grupo)</p>

<p>Central de Abastecimento</p>	<p>Atividade Principal: Gestão da Saúde > Logística de Insumos Atividade Secundária Opcional: Assistência à Saúde > Assistência Farmacêutica Atividades Não Permitidas: Outras Atividades Relacionadas à Saúde Humana (grupo); Assistência à Saúde > Consulta Ambulatorial; Assistência à Saúde > Apoio Diagnóstico; Assistência à Saúde > Terapias Especiais; Assistência à Saúde > Reabilitação; Assistência à Saúde > Concessão, Manutenção e Adaptação de OPM; Assistência à Saúde > Atenção Domiciliar; Assistência à Saúde > Assistência a Emergências; Assistência à Saúde > Atenção Psicossocial; Assistência à Saúde > Internação Hospitalar; Assistência à Saúde > Assistência Intermediária; Assistência à Saúde > Atenção Básica; Assistência à Saúde > Assistência Obstétrica e Neonatal; Assistência à Saúde > Telessaúde; Assistência à Saúde > Atenção Hemoterápica ou Hematológica; Assistência à Saúde > Promoção da Saúde, Prevenção de Doenças e Agravos e Produção do Cuidado; Gestão da Saúde > Administração; Gestão da Saúde > Regulação Assistencial; Gestão da Saúde > Logística de órgãos, tecidos e células do corpo humano.</p>
<p>Central de Transplante</p>	<p>Atividade Principal: Gestão da Saúde > Logística de órgãos, tecidos e células do corpo humano Atividades Secundárias Obrigatórias: Gestão da Saúde > Regulação Assistencial</p>
<p>Hospital</p>	<p>Atividade Principal: Assistência à Saúde > Internação Hospitalar Atividades Secundárias Obrigatórias: Assistência à Saúde > Assistência Farmacêutica; Assistência à Saúde > Apoio Diagnóstico Atividades Secundárias Opcionais: Assistência à Saúde > Consulta Ambulatorial; Assistência à Saúde > Assistência Domiciliar; Assistência à Saúde > Assistência a Emergências; Assistência à Saúde > Terapias Especiais Atividades Não Permitidas: Gestão da Saúde > Administração</p>
<p>Centro de Parto Normal</p>	<p>Atividade Principal: Assistência à Saúde > Assistência Obstétrica e Neonatal Atividades Secundárias Obrigatórias: Assistência à Saúde > Internação Hospitalar; Assistência à Saúde > Consulta Ambulatorial Atividades Secundárias Opcionais: Assistência à Saúde > Apoio Diagnóstico Atividades Não Permitidas: Assistência à Saúde > Terapias Especiais</p>
<p>Pronto Atendimento</p>	<p>Atividade Principal: Assistência à Saúde > Assistência a Emergências Atividades Secundárias Obrigatórias: Assistência à Saúde > Apoio Diagnóstico; Assistência à Saúde > Assistência Farmacêutica; Assistência à Saúde > Consulta Ambulatorial Atividades Não Permitidas: Assistência à Saúde > Internação Hospitalar;</p>

	Gestão da Saúde > Administração; Gestão da Saúde > Logística de Insumos
Farmácia	<p>Atividade Principal: Assistência à Saúde > Assistência Farmacêutica</p> <p>Atividades Secundárias Opcionais: Assistência à Saúde > Consulta Ambulatorial; Assistência à Saúde > Logística de Insumos</p> <p>Atividades Não Permitidas: Assistência à Saúde > Terapias Especiais; Assistência à Saúde > Reabilitação; Assistência à Saúde > Concessão, Manutenção e Adaptação de OPM; Assistência à Saúde > Atenção Domiciliar; Assistência à Saúde > Atenção Psicossocial; Assistência à Saúde > Internação Hospitalar; Assistência à Saúde > Assistência Intermediária; Assistência à Saúde > Internação Domiciliar; Assistência à Saúde > Assistência Obstétrica e Neonatal</p>
Unidade de Atenção Hemoterápica ou Hematológica	<p>Atividade Principal: Assistência à Saúde > Atenção Hemoterápica ou Hematológica</p> <p>Atividades Secundárias Opcionais: Assistência à Saúde > Consulta Ambulatorial; Assistência à Saúde > Apoio Diagnóstico; Assistência à Saúde > Terapias Especiais</p> <p>Atividades Não Permitidas: Assistência à Saúde > Assistência a Emergências; Assistência à Saúde > Atenção Psicossocial; Assistência à Saúde > Internação Hospitalar; Assistência à Saúde > Atenção Básica; Assistência à Saúde > Assistência Obstétrica e Neonatal; Assistência à Saúde > Telessaúde; Assistência à Saúde > Atenção Domiciliar</p>
Núcleo de Telessaúde	<p>Atividade Principal: Assistência à Saúde > Telessaúde</p> <p>Atividades Não Permitidas: Todo o resto</p>
Unidade de Atenção Domiciliar	<p>Atividade Principal: Assistência à Saúde > Atenção Domiciliar</p> <p>Atividades Secundárias Obrigatórias: Assistência à Saúde > Consulta Ambulatorial</p> <p>Atividades Secundárias Opcionais: Assistência à Saúde > Terapias Especiais; Assistência à Saúde > Reabilitação; Assistência à Saúde > Concessão, Manutenção e Adaptação de OPM; Assistência à Saúde > Assistência Farmacêutica; Assistência à Saúde > Atenção Psicossocial; Assistência à Saúde > Atenção Básica; Assistência à Saúde > Assistência a Emergências</p>
Polo de Prevenção de Doenças e Agravos e Promoção da Saúde	<p>Atividade Principal: Assistência à Saúde > Promoção da Saúde, prevenção de doenças e agravos e produção do cuidado</p> <p>Atividades Secundárias Opcionais: Assistência à Saúde > Consulta Ambulatorial; Assistência à Saúde > Reabilitação</p> <p>Atividades Não Permitidas: Assistência à Saúde > Terapias Especiais; Assistência à Saúde > Concessão, Manutenção e Adaptação de OPM; Assistência à Saúde > Atenção Domiciliar; Assistência à Saúde > Assistência a Emergências; Assistência à Saúde > Assistência</p>

	Farmacêutica; Assistência à Saúde > Internação Hospitalar; Assistência à Saúde > Assistência Intermediária; Assistência à Saúde > Assistência Obstétrica e Neonatal; Assistência à Saúde > Atenção Hemoterápica ou Hematológica; Gestão da Saúde (grupo); Assistência à Saúde > Apoio Diagnóstico
Casas de Apoio à Saúde	Atividade Principal: Hospitalidade Atividades Não Permitidas: todo o resto exceto Assistência à Saúde > Consulta Ambulatorial
Unidade de Reabilitação	Atividade Principal: Assistência à Saúde > Reabilitação OU Assistência à Saúde > Concessão, Manutenção e Adaptação de OPM Atividades Secundárias Opcionais: Assistência à Saúde > Apoio Diagnóstico; Assistência à Saúde > Consulta Ambulatorial Atividades Não Permitidas: Assistência à Saúde > Assistência à Emergências; Assistência à Saúde > Internação Hospitalar; Assistência à Saúde > Parto; Assistência à Saúde > Gestão da Saúde; Apoio à Assistência a Saúde
Ambulatório	Atividade Principal: Assistência à Saúde > Consulta Ambulatorial OU Assistência à Saúde > Assistência Intermediária Atividades Secundárias Opcionais: Assistência à Saúde > Apoio Diagnóstico; Assistência à Saúde > Reabilitação Atividades Não Permitidas: Assistência à Saúde > Internação Hospitalar; Assistência à Saúde > Parto; Apoio à Assistência a Saúde
Unidade de Atenção Psicossocial	Atividade Principal: Assistência à Saúde > Atenção Psicossocial Atividades Secundárias Obrigatórias: Assistência à Saúde > Consulta Ambulatorial Atividades Secundárias Opcionais: Assistência à Saúde > Assistência Farmacêutica; Assistência à Saúde > Promoção da Saúde, prevenção de doenças e agravos e produção do cuidado Atividades Não Permitidas: Assistência à Saúde > Internação Hospitalar; Assistência à Saúde > Assistência Obstétrica e Neonatal; Assistência à Saúde > Apoio Diagnóstico; Assistência à Saúde > Terapias Especiais; Assistência à Saúde > Reabilitação; Assistência à Saúde > Concessão, Manutenção e Adaptação de OPM; Assistência à Saúde > Assistência a Emergências; Assistência à Saúde > Telessaúde; Assistência à Saúde > Atenção Hemoterápica ou Hematológica; Gestão da Saúde (grupo); Hospitalidade
Unidade de Apoio Diagnóstico	Atividade Principal: Assistência à Saúde > Apoio Diagnóstico Atividades Não Permitidas: Assistência à Saúde > Internação; Assistência à Saúde > Assistência Intermediária
Unidade de Terapias Especiais	Atividade Principal: Assistência à Saúde > Terapias Especiais Atividades Secundárias Opcionais: Assistência à Saúde > Consulta

	<p>Ambulatorial; Assistência à Saúde > Apoio Diagnóstico</p> <p>Atividades Não Permitidas: Assistência à Saúde > Internação; Assistência à Saúde > Atenção Psicossocial; Assistência à Saúde > Reabilitação; Assistência à Saúde > Assistência Obstétrica e Neonatal</p>
Laboratório de Prótese Dentária	<p>Atividade Principal: Confeção de Órteses e Próteses Dentárias</p> <p>Atividades Não Permitidas: todo o resto</p>
Unidade de Vigilância de Zoonoses	<p>Atividade Principal: Vigilância das zoonoses.</p> <p>Atividades Não Permitidas: Assistência à Saúde > Atenção Básica; Assistência à Saúde > Atenção Domiciliar; Assistência à Saúde > Assistência a Emergências; Assistência à Saúde > Internação; Assistência à Saúde > Assistência Intermediária; Assistência à Saúde > Atenção Psicossocial; Assistência à Saúde > Assistência Obstétrica e Neonatal; Assistência à Saúde > Atenção Hemoterápica ou Hematológica; Assistência à Saúde > Terapias Especiais; Assistência à Saúde > Reabilitação; Assistência à Saúde > OPM; Vigilância em Saúde > Verificação de Óbito; Gestão da Saúde (grupo)</p>
Laboratório de Saúde Pública (POC nº 01/2013)	<p>Atividade Principal: Vigilância em Saúde > Análises laboratoriais relacionadas à Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador</p> <p>Atividades Secundárias Opcionais: Assistência à Saúde > Apoio Diagnóstico</p> <p>Atividade Não Permitidas: Assistência à Saúde > Consulta Ambulatorial; Assistência à Saúde > Atenção Domiciliar; Assistência à Saúde > Assistência a Emergências; Assistência à Saúde > Internação Hospitalar; Assistência à Saúde > Assistência Intermediária; Assistência à Saúde > Atenção Psicossocial; Assistência à Saúde > Assistência Obstétrica e Neonatal; Assistência à Saúde > Atenção Hemoterápica ou Hematológica; Assistência à Saúde > Terapias Especiais; Assistência à Saúde > Reabilitação; Assistência à Saúde > OPM; Assistência à Saúde > Promoção da Saúde; Prevenção de Doenças e Agravos e Produção do Cuidado; Assistência à Saúde > Assistência Farmacêutica: Gestão da Saúde (grupo).</p>
Centro de Referência em Saúde do Trabalhador	<p>Atividade Principal: Vigilância em Saúde > Vigilância em Saúde do Trabalhador</p> <p>Atividades Secundárias Opcionais: Assistência à Saúde > Consulta Ambulatorial; Assistência à Saúde > Apoio Diagnóstico; Assistência à Saúde > Assistência Farmacêutica; Assistência à Saúde > Terapias Especiais; Assistência à Saúde > Reabilitação; Assistência à Saúde > Concessão, Manutenção e Adaptação de OPM</p> <p>Atividades Não Permitidas: Assistência à Saúde > Atenção Domiciliar; Assistência à Saúde > Assistência a Emergências; Assistência à Saúde > Internação Hospitalar; Assistência à Saúde > Assistência Intermediária; Assistência à Saúde > Atenção Psicossocial; Assistência à Saúde ></p>

	Assistência Obstétrica e Neonatal; Assistência à Saúde > Atenção Hemoterápica ou Hematológica; Vigilância em Saúde > Análises Laboratoriais; Vigilância em Saúde > Vigilância de Zoonoses; Vigilância em Saúde > Verificação de Óbito; Gestão da Saúde (grupo).
Serviço de Verificação de Óbito (SVO)	<p>Atividade Principal: Esclarecimento da causa mortis de óbitos</p> <p>Atividades Secundárias Obrigatórias: Necropsia; Vigilância em Saúde > Análises laboratoriais; Notificação</p> <p>Atividades Não Permitidas: Assistência à Saúde (grupo); Gestão da Saúde (grupo); Vigilância em Saúde > Vigilância de Zoonoses</p>